



TC 006.569/2009-2

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 188/2012-TCU-1ª Câmara, Sessão de 24/1/2012, Ata nº 1/2012-1ª Câmara (peça 10, p. 155 e 156), os responsáveis, senhor Alberto Cantanhede Lopes, senhora Maria Araújo de Aquino e o Grupo de Trabalho Amazônico – GTA, foram notificados da presente deliberação e tendo tomado ciência das aludidas notificações, conforme demonstrativo abaixo:

RESPONSÁVEIS	OFÍCIOS	CIÊNCIA
Grupo de Trabalho Amazônico-GTA	113/2012-TCU/SECEX-8	7/2/2012
	289/2012-TCU/SECEX-8	Devolvida pelos Correios
	349/2012-TCU/SECEX-8	14/5/2012
	171/2013-TCU/SecexAmbiental	26/4/2013
	371/2013-TCU/SecexAmbiental	1/8/2013
	355/2013-TCU/SecexAmbiental	Devolvida pelos Correios
	457/2013-TCU/SecexAmbiental	9/8/2013
Alberto Cantanhede Lopes	109/2012-TCU/SECEX-8	11/2/2012
	350/2012-TCU/SECEX-8	21/5/2012
	672/2013-TCU/SecexAmbiental	26/12/2013
Maria Araújo de Aquino	110/2012-TCU/SECEX-8	8/2/2012
	352/2012-TCU/SECEX-8	15/5/2012
	170/2013-TCU/SecexAmbiental	25/4/2013
	673/2013-TCU/SecexAmbiental	30/12/2013

2. Os responsáveis, senhor Alberto Cantanhede Lopes, senhora Maria Araújo de Aquino e o Grupo de Trabalho Amazônico – GTA, recorreram da decisão desta Corte de Contas por meio dos recursos abaixo discriminados:

RECURSO	Recorrente	DELIBERAÇÃO DO TCU
Em 2/3/2012 interposição de Recurso de Reconsideração	Maria Araújo de Aquino (peça 16)	Apreciado por meio do Acórdão nº 1340/2013 – TCU – 1ª Câmara, Ata nº 7/2013-1ª Câmara, peça 49, conhecido pelo Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, negando-lhe provimento.
Em 17/2/2012 interposição de Embargos de Declaração	Grupo de Trabalho Amazônico-GTA (peça 17)	Apreciados por meio do Acórdão nº 1871/2012 – TCU – 1ª Câmara, Ata nº 11/2012-1ª Câmara, peça 18, conhecido pelo Relator, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, para, no mérito, rejeitá-los.
Em 24/5/2012 interposição de	Grupo de Trabalho Amazônico-	Apreciados por meio do Acórdão nº 1340/2013 – TCU – 1ª Câmara, Ata nº



Recurso de Reconsideração	GTA (peça 33)	7/2013-1ª Câmara, peça 49, conhecido pelo Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, negando-lhe provimento.
Em 26/4/2013 interposição Embargos de Declaração	Grupo de Trabalho Amazônico-GTA (peça 56)	Apreciados por meio do Acórdão nº 4252/2013 – TCU – 1ª CÂMARA, Ata nº 21/2013-1ª Câmara, peça 61, conhecido pelo Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, para, no mérito, rejeitá-los.

3. Diante do exposto, em cumprimento ao item 9.7 do Acórdão nº 188/2012-TCU-1ª Câmara, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU 178/2005, c/c o artigo 43, inciso V, da Resolução – TCU 253/2012, e posterior encaminhamento das cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex.

SecexAmbiental, em 7 de março de 2014.

(Assinado eletronicamente)
GILMAR GALDINO FERNANDES
TEFC – Matr.: 1759-0